



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 19/11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200-A/10 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA ANDRÉ ELIAS LOURENÇO UBATUBA ME., PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE OBJETO.

Por este termo aditivo que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e a empresa **ANDRÉ ELIAS LOURENÇO UBATUBA ME.**, representada pelo Sr. André Elias Lourenço, devidamente qualificados no contrato original, assinado em 08/11/2010, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/5.680/10**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE OBJETO - Os quantitativos originais ficam acrescidos conforme a tabela a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
1	34	carga	Gás GLP para cilindro P-13	35,00	R\$ 1.190,00
2	55	carga	Gás GLP para cilindro P-45	148,00	R\$ 8.140,00
Valor total acrescido					R\$ 9.330,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR - O valor global descrito na cláusula terceira do contrato original fica acrescido em R\$ 9.330,00, correspondente a 24,92% do valor global original, em decorrência do acréscimo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os valores correspondentes ao acréscimo ocorrerão pela seguinte classificação orçamentária:

01.06.01.3.3.90.30.00.12.365.0011.2001 - RESERVA Nº 357/11



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais condições da referida Ata que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 10 de fevereiro de 2011.

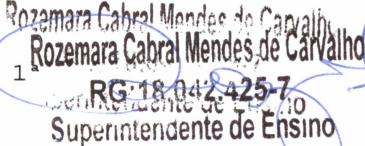

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Eduardo de Souza César



ANDRÉ ELIAS LOURENÇO UBATUBA ME

André Elias Lourenço

TESTEMUNHAS:


Rozemara Cabral Mendes de Carvalho
1ª
RG: 18.042.425-7
Superintendente de Ensino

2ª


Luiz Carlos de Abreu Filho
RG 25.853.171
Assessor Técnico de Gabinete